



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
[prefeitura@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)  
**Gabinete**

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 34, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

**“Dispõe sobre a suspensão de aulas e atividades presenciais na rede pública de ensino no município de São Luiz do Paraitinga, em razão da pandemia do Covid-19 e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a edição do **Decreto Estadual nº. 65.384, de 17 de dezembro de 2020**, que consagra norma em que o Chefe do Poder Executivo, por ato fundamentado, pode obstar a retomada de aulas presenciais, inclusive na Rede Estadual de Ensino local;

**Considerando** o retorno às aulas presenciais e às atividades presenciais na rede de ensino estadual, consoante o Decreto Estadual nº. 65.597, de 26 de março de 2021;

**Considerando** o pedido subscrito por **18 professores da Escola Estadual Monsenhor Ignácio Gióia**, dirigido ao Conselho Municipal de Educação, instando com urgência a inclusão da escola estadual no decreto municipal que suspendeu as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino;

**Considerando**, também, o requerimento assinado pela Sr<sup>a</sup>. Diretora da Escola Estadual Monsenhor Ignácio Gióia, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, formulando pedido de extensão do ato normativo de suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino à rede estadual de ensino local;

Considerando a manifestação do Conselho Municipal de Educação no sentido de oposição ao retorno dos alunos às aulas presenciais, nestes termos vazados: **“que as aulas continuem suspensas em todas as unidades escolares o município, sendo municipal, estadual e ensino técnico”**;

**Considerando**, ainda, os dados coletados pela Secretaria Municipal de Saúde que confirmam o recrudescimento da crise pandêmica em nosso município, com acréscimo significativo de casos, e de internações, e de falecimentos;

**Considerando**, por fim, que o Comitê Municipal de Gestão da Crise sanitária, por unanimidade, manifestou-se pela manutenção da suspensão das aulas presenciais na rede pública de ensino municipal, **“incluindo-se também a E.E. Monsenhor Ignácio Gióia e ETEC Paula Souza, de tal forma que haja suspensão das aulas presenciais em todas as escolas do município”**;

### Decreta:

#### \_\_\_ Capítulo I

Das disposições relativas à suspensão das aulas e das atividades presenciais nas escolas

**Art. 1º** - Ficam suspensas as aulas e as atividades presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino e na Rede Pública Estadual de Ensino, inclusive a ETEC Paula Souza, até o dia 30 de abril de 2021.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
[preccitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:preccitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**Gabinete**

---

**Art. 2º** - A rede pública municipal de ensino manterá as atividades pedagógicas de maneira remota, cabendo aos professores a elaboração das atividades com observância do conteúdo programático.

**Art. 3º**. A rede pública municipal de ensino poderá adotar as normas educacionais, de natureza especial, estabelecidas na Lei Federal nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação.

\_\_\_ Capítulo II  
Das disposições finais

**Art. 4º**. Até o prazo final de vigência deste Decreto, o Comitê da Crise Sanitária, ouvido os órgãos técnicos e consultivos, fará nova avaliação com vistas a retomada das aulas presenciais ou o manutenção do ensino remoto.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 6º**. Este Decreto começa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 14 de abril de 2021.

**Ana Lúcia Bilard Sicherle**  
Prefeita Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

**Nótu**la: O Texto do ato normativo suso foi publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., na data de **15 de abril de 2021**.